

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 360/76

" Autoriza a escrituração de lotes e dá  
outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás  
por seus Membros decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a escriturar o lote de terras do Srs. Alcides José da Mota, Osmar Rodrigues de Oliveira, Manoela Neres da Silva, Luzia da Neves Livramento, Delfina Tavares Vieira, Ozana Neres Barbosa, Maria Madalena Araujo, José César Soares da Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína  
Estado de Goiás, em 15 de Dezembro de 1.976.

Câmara Municipal de Araguaína - Go  
*Antonio Raymundo Costa*  
Antonio Raymundo Costa  
Presidente